



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com
Competência em Dívida Ativa (CODIV)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 21/2020**

Data: 21.05.2020

Horário: 15h30min

Local: TEAMS

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da CODIV, abre os trabalhos às 15h30min, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião virtual através do aplicativo Microsoft *Teams*, e agradece a presença de todos.

Esclarece que o motivo da reunião é cientificar os Procuradores do Município de Duque de Caxias e sua respectiva equipe técnica sobre a necessidade de informar o TJRJ sobre o recolhimento das custas referentes aos processos da Dívida Ativa. Esclarece que a falta de lançamento dessas informações no DCP impede a remessa de execuções fiscais findas para o arquivo definitivo, com a devida baixa.

Em seguida, passa a palavra para **Sra. Andreia Moreira da Costa, Diretora do DEGAR**, que noticia que o Município de Duque de Caxias, passará a trabalhar com a GRERJ compartilhada a partir do 3º trimestre do corrente ano o que possibilitará o envio automático das informações sobre recolhimento das custas. No entanto, enquanto este evento não se inicia, é necessário que a Procuradoria do Município de Duque de Caxias informe sobre o recolhimento das guias compartilhadas diariamente, via Webservice, e não por planilhas em Excel ou PDF, para que estas informações sejam visualizadas pelo Departamento de Arrecadação do TJRJ e finalmente, importados pela DGTEC para o Sistema DCP. Este procedimento possibilitará a pronta visualização pelo Cartório da Dívida Ativa de Duque de Caxias que em seguida, procederá ao arquivamento dos respectivos processos e suas baixas, otimizando assim, a correta gestão do acervo cartorário. Assim, também são evitados possíveis prejuízos em decorrência de emissão equivocada de certidões de débito.

Pontua que o DEGAR, no momento, está recebendo informações somente dos valores depositados na conta e, ressalta, que recebeu corretamente as informações até 26/12/2020. Explica que os dados faltantes impossibilitam a certificação do correto recolhimento das custas, uma vez que não consta a informação do valor do pagamento individualizado por processo e o número exato das guias pagas, no Banco de Dados do Tribunal. Embora a Serventia receba a listagem das guias pagas pela Prefeitura, e haja sentença judicial no sentido de arquivamento, o Tribunal não possui informação sobre o recolhimento das custas. Enfatiza que na realidade, o DEGAR só precisa das guias que

foram pagas. Lembra que o Convênio prevê o prazo de 24 horas para a devida comunicação.

Acrescenta, que a Senhora **Cátia Gama dos Santos, e o Sr. Carlos da Costa Blanco, Representantes da DGTEC**, estão presentes a esta reunião e fornecem todo o suporte necessário. Informa que foi elaborado por aquela Diretoria, um manual explicativo sobre esta rotina.

A equipe da DGTEC ratifica as informações e coloca-se à disposição, solicitando que o contato seja realizado pelo endereço eletrônico sesfi@tjrj.jus.br. Finaliza, destacando que a correta comunicação favorece a todos os entes.

Desembargador Sergio passa a palavra a **Procuradora do Município, Dra. Anna Paula Oliveira Mendes** que apresenta o **Sr. Holmes, Coordenador de Execução Fiscal do Município de Duque de Caxias**, que relata problemas na transmissão dos arquivos desde o final do ano passado em razão do ingresso de novo sistema em 02/01/2020, que se encontra em fase de transição e necessita de ajustes. Informa que o Juiz Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior entrou em contato com a Procuradoria para comunicar que a transmissão não estava ocorrendo. Em consequência, foi aberto procedimento administrativo para avaliar o motivo pelo qual a Empresa Data Control, não estaria repassando das informações. A Representante da Data Control, Sra. Daniela Abreu, salienta que desempenha esta rotina com outros municípios e por isso acredita que o problema seja uma questão de adaptação e compromete-se a entrar em contato com a DGTEC, por intermédio do e mail fornecido acima, para tomar as providências necessárias.

Dr. Luiz Alfredo comunica que verificou inconsistências na listagem recebida pelo Cartório e, por esta razão, deseja devolvê-la à Procuradoria para que as correções sejam realizadas no sentido de informar os processos que foram efetivamente liquidados, cancelados ou parcelados, para que as sentenças cabíveis sejam prolatadas.

A Chefe de Serventia. Sra. Silvana Soares reitera que na revisão precisa constar os processos pagos, cancelados ou parcelados, e não todos os processos distribuídos.

Sr. Holmes, Coordenador de Execução Fiscal do Município, confirma que a empresa que atuava anteriormente apresentou muitas falhas relacionadas à elaboração dos cadastros e, por isso, alguns dados não foram migrados. Solicita a devolução para que uma nova lista seja elaborada e afirma o compromisso de providenciar a correção junto à Data Control.

Delibera-se pela devolução da listagem recebida pela Serventia à Procuradoria para que seja providenciada, junto à nova Empresa Data Control, a emissão de nova listagem corrigida na qual constem os processos pagos, cancelados ou em parcelamento.

(Deliberação nº 01)

A CODIV delibera por estabelecer o prazo até 10 de junho de 2020 para a regularização do encaminhamento, via webservice, das informações de recolhimentos de custas de execuções fiscais, dos últimos cinco anos, havendo a concordância de todos os presentes. (Deliberação nº 02 e 03)

Nada mais havendo o **Des. Sérgio Varella** agradece a colaboração de todos e encerra os trabalhos às 16h 30 min.

Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	A Procuradoria do Município de Duque de Caxias providenciará junto à nova Empresa Data Control a emissão de nova listagem corrigida, na qual constem os processos pagos, cancelados ou em parcelamento.	Procuradoria Municipal de Caxias	Até 10/06/2020
2	Regularizar o encaminhamento, via webservice, das informações de recolhimentos de custas de execuções fiscais do Município de Duque de Caxias, dos últimos cinco anos.	Procuradoria Municipal de Caxias	Até 10/06/2020
3	Manter a CODIV informada sobre o andamento das providências quanto à listagem das custas processuais pagas, do Município de Duque de Caxias.	DGTEC	Até 10/06/2020

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.

Rodrigo O. T. de Almeida
Chefe de Serviço do SEATE